DECRETO Nº 035/2026, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 299.083,73, PARA O EXERCÍCIO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o art. 7º da Lei Ordinária nº 577 de 29 de dezembro de 2025, Orçamento Geral do Município – (LOA 2026), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 597 de 26 de agosto de 2026, que abre crédito especial ao orçamento vigente, destinado à construção de uma unidade de destacamento da polícia militar e aquisição de equipamentos no município de São Rafael e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001, de 19 de janeiro de 2026, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de São Rafael/RN, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R$ 299.083,73 (duzentos e noventa e nove mil e oitenta e três reais e setenta e três centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas, conforme às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2026 (Programação Financeira).

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados e incorporados na classificação das seguintes receitas e fontes de recursos, respectivamente: 2419510101 - Transferência Especial da União – Principal; 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2026.

SÃO RAFAEL/RN, 08 de outubro de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				**299.083,73**
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				**299.083,73**
	1089 Construção de Unidade de Destacamento da Polícia Militar			**299.083,73**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	264.619,19
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	34.464,54